



**CHAMAMENTO Nº002/2024 - SDE
CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS PARCEIROS – CIEJ**

A Prefeitura Municipal de Jacareí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, faz saber da realização do presente Chamamento Público, com a finalidade de credenciamento de parceiros, consultores, mentores e palestrantes com a finalidade de atuarem em consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ.

Integram o presente edital como se nele estivesse transcrito, o seguinte anexo:

- **ANEXO I - Termo de Referência**
- **ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar**
- **ANEXO III - Cronograma – Previsão de Distribuição de Demandas**
- **ANEXO IV - Minuta do Contrato**
- **ANEXO V - Termo de Adesão**
- **ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação TCE-SP**
- **ANEXO VII - Declaração de Documentos à Disposição TCE-SP**

1. OBJETO DO CHAMAMENTO

1.1. O edital tem como objeto o credenciamento de profissionais interessados em colaborar com consultorias, mentorias e palestras, nos cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, conforme necessidade desta municipalidade e desde que cumpridos os requisitos de habilitação previstos neste termo de referência e no edital dele resultante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O prazo para inscrição dos profissionais iniciar-se-á a partir de **09 de agosto de 2024**, e poderá ser realizada permanentemente, nos termos do Art. 3º, do **Decreto Municipal n.º 858/2023**, até o fim de sua vigência, que será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, renovável a critério da Administração.

2.1.1. Não serão aceitos pedidos de credenciamento fora do período.

2.2. O presente edital poderá ser retirado de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h às 16h30 horas, na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, localizada na Praça dos Três Poderes, 73 – Centro – Jacareí /SP, através do e-mail desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br ou diretamente no site www.jacarei.sp.gov.br.

2.3. A inscrição se dará através do preenchimento do formulário eletrônico específico, por meio do link <https://forms.gle/ToVD8MBsgyG3hnxJ7>. **Além de preencher o formulário, o interessado também deverá enviar os demais documentos exigidos no item 3 deste Edital**, presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no endereço: Praça



dos Três Poderes, nº 8, 4º Andar, Centro - Jacareí, CEP: 12327-170, ou enviados digitalmente, através do e-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br.

- 2.3.1. Os documentos entregues presencialmente deverão estar em **envelope lacrado e identificado com os dados do interessado**, constando, no mínimo, nome completo e número registro junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 2.3.2. Para entrega de documentos via e-mail, da mensagem deverá constar o assunto **“ENVIO DE DOCUMENTOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024-SDE”**, devendo, obrigatoriamente, constar no corpo da mensagem eletrônica os dados do interessado, sendo nome completo e número de registro junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF (para o caso de pessoa física), ou razão social e número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (para o caso de pessoa jurídica).
- 2.3.3. Para fins de protocolo, será enviada correspondência eletrônica ao e-mail do interessado, conforme endereço informado no formulário de credenciamento, como forma de comprovação do recebimento do pedido de credenciamento.

2.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo de referência e do edital dele resultante, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das exigências. Ao fazer o credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos do edital e seus anexos.

2.5. Estarão credenciados a colaborar com as atividades previstas neste Chamamento as pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem pelo link disponibilizado, apresentarem corretamente a documentação exigida e assinarem o Termo de Adesão que será confeccionado e disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições e a participação são gratuitas.
- 3.2. **Não poderão participar do credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses do Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.**
- 3.3. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que tenham formação acadêmica nas áreas exigidas neste Edital, especificamente:
 - 3.3.1. Para participação no credenciamento, é necessário e obrigatório que o interessado possua pelo menos uma das seguintes formações acadêmicas:
 - a) graduação;



- b) pós-graduação latu sensu;
- c) mestrado;
- d) doutorado

3.3.2. As formações acadêmicas previstas no item **3.2.1** devem ser numa das seguintes áreas:

- a) administração de empresas;
- b) finanças;
- c) marketing;
- d) gestão de projetos;
- e) gestão de pessoas;
- f) gestão tributária;
- g) gestão mercadológica;
- h) outra, desde que seja correlata e esteja ligada às áreas mencionadas.

3.4. As inscrições se efetivarão com a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1. Preenchimento do Termo de Adesão – ANEXO V deste Edital;

3.4.2. Documento de Identidade (RG);

3.4.3. Comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF, para o interessado que fizer o credenciamento como pessoa física;

3.4.4. Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para o interessado que fizer o credenciamento como pessoa jurídica;

3.4.5. Comprovação da existência jurídica da pessoa jurídica através de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de MEI;

3.4.6. Cópia do(s) Diploma(s) e/ou Certificado(s) Acadêmico(s), expedido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme critérios estabelecidos no item **3.2 “DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA”**.

4. DA COMISSÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será responsável pelo acompanhamento do objeto deste Chamamento, a Banca Avaliadora nomeada por meio da Portaria n.º 3.624, de 16 de abril de 2024, que, encerrado o prazo para credenciamento previsto no **item 2** deste Edital, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer acerca de sua adequação às exigências deste termo de referência.

4.2. Quando da análise da documentação, caso a Secretaria de Desenvolvimento Econômico verifique alguma desconformidade com os requisitos do termo de referência, procederá com a notificação do interessado para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis proceda à revisão dos documentos apresentados;



- 4.3. Após a análise da documentação e, não havendo pendências ou irregularidades a serem sanadas pelo credenciado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico emitirá parecer e convocará o interessado para análise e assinatura do termo adesão ao credenciamento.
- 4.4. Somente será indeferido o pedido que não atender os requisitos previstos neste termo de referência, mediante parecer fundamentado, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso:

- 5.1.1. do indeferimento do pedido de credenciamento;
- 5.1.2. do descredenciamento.

5.2. Recurso deverá ser dirigido ao Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ e protocolado através do e-mail desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da divulgação da decisão que for objeto do Recurso, conforme Art. 6º do Decreto Municipal n.º 858/2023.

5.3. Para o protocolo de recursos de documentos via e-mail, a mensagem deverá constar o assunto “INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SDE”, devendo, obrigatoriamente, constar no corpo da mensagem eletrônica os dados do interessado, sendo nome completo e número de registro junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF (para o caso de pessoa física), ou razão social e número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (para o caso de pessoa jurídica).

5.4. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar, instruir seu julgamento e proferir decisão.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do Edital de Credenciamento será homologado pelo Secretário Desenvolvimento Econômico e publicado no Boletim Oficial do Município, para que os atos praticados se tornem públicos e sejam validados.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. A participação dos credenciados em consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, será de caráter voluntário, sem qualquer tipo de pagamento e/ou repasse financeiro por parte da Prefeitura de Jacareí.

7.2. Em relação ao objeto do credenciamento, conforme disposto no item 1 deste Edital, a execução se dará dentro do Município de Jacareí, em local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Centro de



Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, de acordo com a demanda de consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos.

- 7.3.** Em relação ao convite para colaboração dos credenciados, serão consideradas as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como as especificidades de cada evento, dando oportunidade a todos os credenciados, sem a obrigatoriedade de seguir a ordem cronológica de inscrição no credenciamento.
- 7.4.** Os convites para colaboração serão enviados aos credenciados, por meio de correspondência eletrônica direcionada ao e-mail cadastrado, com o período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização das consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos.
- 7.5.** O credenciado terá 72 (setenta e duas) horas úteis para confirmar a participação e colaboração no evento para o qual foi convidado, a contar da data de envio do e-mail com convite de colaboração, podendo apresentar sua recusa dentro deste mesmo prazo.
- 7.6.** O credenciado que apresentar 2 (duas) recusas seguidas ou não manifestar interesse ou desinteresse em colaborar, no prazo do item 7.5 deste termo de referência, fica sujeito ao descredenciamento.
- 7.7.** Este termo de referência e o edital dele resultante não prevê um número mínimo ou máximo de inscrições, não possuindo, portanto, limite de vagas para credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1.** Executar as práticas relacionadas às consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos em conformidade com o tema solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí - CIEJ.
- 8.2.** Manter as mesmas condições de habilitação do credenciamento durante o período de execução das atividades e vigência do edital.
- 8.3.** Responder às demandas apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo estabelecido no item 7.5 deste termo de referência.
- 8.4.** Executar as atividades objeto deste credenciamento junto ao Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ ou outro local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, desde que dentro do Município de Jacareí.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE JACAREÍ

- 9.1.** Enviar aos credenciados os convites para colaboração, por meio de correspondência eletrônica direcionada ao e-mail cadastrado, com o período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização das consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos, nos moldes do item 7.4.
- 9.2.** Realizar a análise da documentação enviada pelos interessados no credenciamento, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3.** Fundamentar o pedido que fizer exigência de envio de documentações complementares, bem como a decisão de indeferimento do pedido de credenciamento.



9.4. Analisar e decidir de forma fundamentada os recursos interpostos pelos interessados no credenciamento.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Haverá o descredenciamento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável, quando:

- a) O credenciado apresentar 2 (duas) recusas seguidas ou não manifestar interesse ou desinteresse em colaborar, após receber o convite, no prazo do item 7.5;
- b) O credenciado não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- c) O credenciado fizer declaração falsa ou enganosa e/ou entregar documento falso;

10.2. O descredenciamento poderá ocorrer de forma desmotivada, por qualquer uma das partes, desde que aquele que promover o descredenciamento comunique formalmente a outra parte, por correspondência eletrônica.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do edital, podendo ser renovado, a critério da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração Pública pode garantir a defesa prévia, aplicar as penalidades disciplinadas na Lei 14.133/2021.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico do Município de Jacareí.

13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição implica a aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

14.2. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

14.3. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

14.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.



- 14.5. Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a organização dos espaços destinados à instalação dos participantes nos espaços destinados aos eventos destinados à execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- 14.6. A instalação do participante em determinado espaço público não gera direito adquirido à permanência naquele respectivo espaço em futuras feiras.
- 14.7. A organização será feita, entre outras, por meio de setorização de espaços destinados à instalação dos participantes de determinados ramos de atividade, devendo estes obedecer às instruções de instalação nas referidas áreas.
- 14.8. Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.
- 14.9. As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará as publicações no site: www.jacarei.sp.gov.br
- 14.10. Os selecionados deverão manter seus cadastros atualizados durante toda a vigência deste Credenciamento, comunicando qualquer alteração cadastral de maneira formalizada por e-mail a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
- 14.12. A execução dos serviços aqui previstos, bem como a manutenção do presente Credenciamento poderão, a qualquer momento, diante do interesse público justificado, ser cancelado e revogado.

Jacareí, 25 de julho de 2024.

BENEDITO EDUARDO ROSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o credenciamento de profissionais interessados em colaborar com consultorias, mentorias e palestras, nos cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, conforme necessidade desta municipalidade e desde que cumpridos os requisitos de habilitação previstos neste edital.

ITEM 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada sem custo financeiro para o Município nos termos do Estudo Técnico preliminar, Anexo I, a este termo de Referência.

ITEM 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo está pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital.

ITEM 4 – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo para credenciamento dos profissionais iniciar-se-á partir da data de publicação deste edital no Boletim Oficial do Município e perdurará até o encerramento da vigência, conforme previsão no Artigo 3º do Decreto Municipal 858/2023.

ITEM 5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para se credenciar, é necessário que o interessado possua formação acadêmica a título de: Bacharelado, licenciatura, especialização stricto sensu e latu sensu, mestrado ou doutorado nas seguintes áreas:

- a) administração de empresas;
- b) finanças;
- c) marketing;
- d) gestão de projetos;
- e) gestão de pessoas;
- f) gestão tributária;
- g) gestão mercadológica;

5.1.1. O interessado deverá se credenciar nas bases previstas do Item 7 deste Termo de Referência.

5.1.2. O interessado deverá apresentar a documentação prevista no item 8 deste Termo de Referência.

5.1.3. A análise documental será efetuada pela Comissão de Avaliação legalmente constituída por portaria para este fim.



5.1.4. A Comissão de Avaliação poderá solicitar documentação, nos casos de documentos vencidos ou incompletos, estabelecendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o atendimento a solicitação por parte do credenciado.

5.1.5. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 10 dias úteis para de forma fundamentada deferir ou indeferir o credenciado, em decisão a ser publicada no Boletim Oficial do Município.

5.2. O interessado que tiver sua inscrição deferida, será convocado pelo Boletim Oficial do Município para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento do Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí, em data e horário designados pela Secretária de Desenvolvimento Econômico.

ITEM 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento se dará através do preenchimento do formulário eletrônico específico **** que é parte integrante deste edital. Além de preencher o formulário, o interessado também deverá enviar os demais documentos exigidos no item 7 deste edital, que poderão ser entregues presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no endereço: Praça dos Três Poderes, nº 8, 4º Andar, Centro - Jacareí, CEP:12327-170, ou enviados digitalmente, através do e-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br.

6.1.1. Os documentos entregues presencialmente, conforme disposto no item 6.1, deverão estar em envelope lacrado e identificado com os dados do interessado, constando, no mínimo, nome completo e número registro junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.1.1.1. Em caso de pessoa jurídica, deverá constar, no mínimo, razão social e número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.2. Para entrega de documentos via e-mail, conforme disposto no item 6.1, a mensagem deverá constar o assunto “ENVIO DE DOCUMENTOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SDE”, devendo, obrigatoriamente, constar no corpo da mensagem eletrônica os dados do interessado, sendo nome completo e número de registro junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF (para o caso de pessoa física), ou razão social e número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (para o caso de pessoa jurídica).

6.2. Para fins de protocolo, será enviada correspondência eletrônica ao e-mail do interessado, conforme endereço informado no formulário de credenciamento, como forma de comprovação do recebimento do pedido de credenciamento.

6.3. Ao fazer o credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

6.4. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jacareí www.jacarei.sp.gov.br

6.5. Estarão credenciados a colaborar com as atividades previstas neste edital as pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem pelo link disponibilizado, apresentarem corretamente a documentação exigida e assinarem o Termo de Adesão que será confeccionado e disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ.



ITEM- 7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Comissão de Credenciamento em cada ramo irá avaliar as seguintes atribuições:

7.1.1. A) Diploma a Título de Bacharelado ou Licenciatura

B) Diploma a título de pós graduação *latu sensu*

C) Diploma a título de pós graduação *strictu sensu*-Mestrado

D) Diploma a título de pós graduação *strictu sensu*- Doutorado

E) Experiência na execução de palestras ou mentorias, comprovadas por emissão de órgãos públicos ou privados.

7.2. A exigência do Graduação a título de Bacharelado ou Licenciatura é de caráter eliminatório.

7.3. As graduações a títulos de *latu sensu*, *strictu sensu* e experiência em execução de palestras e mentorias são a título classificatório.

7.4. A apresentação de Graduação a título de Bacharelado ou Licenciatura habilita o candidato ao credenciamento e para efeitos de classificação lhe concede nota 5.

7.5. A apresentação de Diploma a título de Pós Graduação *Latu Sensu*, *Stricto Sensu* e comprovação de experiência em execução de palestras e mentorias atribuirá pontuação adicional nas seguintes proporções:

Atributo	Pontuação
. Apresentação de Diploma a título de pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	0,5
. Apresentação de Diploma a título de pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> -Mestrado	1,5
. Apresentação de Diploma a título de pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> -Doutorado	1,75
. Experiência comprovada em execução de palestras e mentorias	2,0

7.6. Será criada uma lista de classificação a ser atualizada durante toda a vigência do Edital.

7.7. As convocações respeitarão a ordem de classificação de cada ramo de palestra, respeitada a variação de convocações entre os credenciados.

7.8. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos dos art. 4º, *caput*, do Decreto Municipal n.º 858/2023, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida, nos termos do parágrafo único do Art. 13 do Decreto Municipal n.º 858/2023.

ITEM 8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A participação dos credenciados em consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, será de caráter voluntário, sem qualquer tipo de pagamento e/ou repasse financeiro por parte da Prefeitura de Jacareí.

8.2. Em relação ao objeto do credenciamento, conforme disposto no item 1 do edital, a execução se dará dentro do Município de Jacareí, em local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Centro de Inovação e Empreendedorismo de



Jacareí – CIEJ, de acordo com a demanda de consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos.

8.3. Em relação ao convite para colaboração dos credenciados, serão consideradas as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como as especificidades de cada evento, dando oportunidade a todos os credenciados, sem a obrigatoriedade de seguir a ordem cronológica de inscrição no credenciamento.

8.4. Os convites para colaboração serão enviados aos credenciados, por meio de correspondência eletrônica direcionada ao e-mail cadastrado, com o período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização das consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos.

8.5. O credenciado terá 72 (setenta e duas) horas úteis para confirmar a participação e colaboração no evento para o qual foi convidado, a contar da data de envio do e-mail com convite de colaboração, podendo apresentar sua recusa dentro deste mesmo prazo.

8.6. O credenciado que apresentar 2 (duas) recusas seguidas ou não manifestar interesse ou desinteresse em colaborar, no prazo do item 6.5, fica sujeito ao descredenciamento.

8.7. Este edital não prevê um número mínimo ou máximo de inscrições, não possuindo, portanto, limite de vagas para credenciamento.

8.8. Caberá a Comissão de Credenciamento a fiscalização da execução do Objeto deste Chamamento Público.

ITEM 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos obrigatórios para o credenciamento, nos moldes do item 3 deste edital, são:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF, para o interessado que fizer o credenciamento como pessoa física;
- c) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para o interessado que fizer o credenciamento como pessoa jurídica;
- d) Comprovação da existência jurídica da pessoa jurídica através de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de MEI;
- e) Cópia do(s) Diploma(s) e/ou Certificado(s) Acadêmico(s), expedido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- f) Comprovantes de realização de mentorias ou palestras emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas.

ITEM 10 – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Haverá o descredenciamento quando:

- a) O credenciado apresentar 2 (duas) recusas seguidas ou não manifestar interesse ou desinteresse em colaborar, após receber o convite, no prazo do item 6.5;



c) O credenciado não mantiver as condições de habilitação durante a vigência deste edital;

d) O credenciado fizer declaração falsa ou enganosa e/ou entregar documento falso;

10.2. O descredenciamento poderá ocorrer de forma desmotivada, por qualquer uma das partes, desde que aquele que promover o descredenciamento comunique formalmente a outra parte, por correspondência eletrônica.

10.3. Caberá recurso:

- a) do indeferimento do pedido de credenciamento;
- b) do descredenciamento.

10.4. O Recurso deverá ser dirigido ao Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ e protocolado através do e-mail desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal n.º 858/2023.

10.4.1. Para o protocolo de recursos de documentos via e-mail, a mensagem deverá constar o assunto “INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SDE”, devendo, obrigatoriamente, constar no corpo da mensagem eletrônica os dados do interessado, sendo nome completo e número de registro junto ao Cadastro de Pessoa Física – CPF (para o caso de pessoa física), ou razão social e número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (para o caso de pessoa jurídica).

10.5. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar, instruir seu julgamento e proferir decisão.

ITEM 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do edital de credenciamento será homologado pelo Secretário Desenvolvimento Econômico e publicado no Boletim Oficial do Município, para que os atos praticados se tornem públicos e sejam validados.

ITEM 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Executar as práticas relacionadas às consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos em conformidade com o tema solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí - CIEJ.

12.2. Manter as mesmas condições de habilitação do credenciamento durante o período de execução das atividades e vigência deste edital.

12.3. Responder às demandas apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo estabelecido no item 6.5 deste edital.

12.4. Executar as atividades objeto deste credenciamento junto ao Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ ou outro local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, desde que dentro do Município de Jacareí.

ITEM 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE JACAREÍ

13.1. Enviar aos credenciados os convites para colaboração, por meio de correspondência eletrônica direcionada ao e-mail cadastrado, com o período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização das consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos, nos moldes do item 6.4.



13.2. Realizar a análise da documentação enviada pelos interessados no credenciamento, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13.3. Fundamentar o pedido que fizer exigência de envio de documentações complementares, bem como a decisão de indeferimento do pedido de credenciamento.

13.4. Analisar e decidir de forma fundamentada os pedidos de recursos.

13.5. Fiscalizar através da Comissão de Credenciamento a Execução do Objeto deste Edital e atestar a prestação de serviços.

ITEM 14 – DA VIGÊNCIA

14.2. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do edital, podendo ser renovado a critério da Administração.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Responsável: Arildo Batista	Matrícula: 29762
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A necessidade da contratação a qual o edital tratará visa atender a demanda para o desenvolvimento das propostas de negócios assistidas no Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, através de metodologia específica condizente com a qualificação, desenvolvimento e aceleração, bem como apoio as outras atividades relacionadas a esse ecossistema, sendo prática comum nos ecossistemas de empreendedorismo, tecnologia e inovação.

Embora haja diferenças entre os ecossistemas de inovação, há de se ressaltar que a prática da capacitação para gestão do negócio é comum a quase todos, sendo assim, embora um empreendedor/empresário tenha domínio técnico de sua ideia é muito comum que o mesmo não tenha a mesma eficiência e eficácia quando o assunto diz respeito à gestão, razão pela qual as consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos e projetos afins são fundamentais para o desenvolvimento do público ao qual os ecossistemas comumente atendem.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O edital em questão prevê o credenciamento de profissionais, através de parceria, **sem valores envolvidos**, com interessados em colaborar com consultorias, mentorias e palestras, nos cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ.

A parceria prevê o desenvolvimento das ações de forma anual, podendo ser prorrogada por outros períodos, embora não esteja previsto Plano de Contratações Anual (PCA), principalmente por se tratar de uma parceria que será realizada sem qualquer tipo de repasse e ônus financeiro por parte da Prefeitura de Jacareí.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Não se trata especificamente de contratação. A formalização do credenciamento se dará na forma de parceria, sem repasses financeiros, sendo que as regras e demais



disposições para convocação dos credenciados estão dispostos no documento “Termo de Referência” e também constarão do edital resultante dele.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

O edital de credenciamento não estipulará quantidade mínima e máxima de vagas para credenciados, e as demandas de atividade ocorrerão de acordo com os eventos e projetos desenvolvidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

Essa sistemática é amplamente utilizada pelos ecossistemas de desenvolvimento de negócios pois atende amplamente as 3 (três) partes principais envolvidas, aos incubados que podem ter acesso a pelo menos 5 áreas do desenvolvimento, ao parceiro prestador de serviço que fortalece seu networking e ao ecossistema que barateia sua operação atendendo ao propósito para o qual foi estabelecido.

Vale destacar que essa solução é eficaz, eficiente, econômica e já estabelecida.

Solução 1 – Credenciamento de profissionais que ofereçam sem custo de mão de obra para prestação de serviços em consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos, projetos e afins;

Solução 2 – Termo de parceria com instituições de ensino educacional de nível superior;

Solução 3 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para prestação de serviços consultorias, mentorias, palestras, cursos, eventos, projetos e afins.

Objetivamente a proposta número 1 é a mais vantajosa por proporcionar ao ecossistema um número considerável de profissionais disponíveis a custo zero, vantagem que se sobre põe a proposta número 2 que embora possa se atingir custo zero não permitirá uma grande variação de profissionais visto que entidade contará com professores quem nem sempre dominam as áreas solicitadas e possuem limitações quanto a disponibilidade de horário, também se sobre põe a proposta número 3 considerando que esta, quanto mais profissionais disponibilizar, maior valor cobrará.

SOLUÇÃO	CUSTO	FLEXIBILIDADE	DISPONIBILIDADE	VALOR ESTIMADO
1	NÃO	TOTAL	TOTAL	ZERO
2	NÃO	PARCIAL	PARCIAL	ZERO
3	SIM	PARCIAL	PARCIAL	87.500



6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Não haverá custos de contratação para a Administração Municipal. Trata-se de credenciamento sem repasses e/ou ônus financeiros para o Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esse tipo de contratação se mostra eficiente, eficaz, flexível e econômico pois o credenciamento de profissionais, através de parceria, sem valores envolvidos permite ao CIEJ o atendimento às suas necessidades de forma flexível já que a demanda da prestação de serviços será sempre estabelecida pelo CIEJ, além de privilegiar no sentido real da palavra parceria, já fortalece ao parceiros em seu networking, ao ecossistema que barateia sua operação fortalecendo as potencialidades, a flexibilidade, agilidade a transparência e o desenvolvimento do público alvo do ecossistema, sendo portanto a mais vantajosa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio do credenciamento de profissionais parceiros, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá, através do Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, atender a demanda de capacitação da gestão nas áreas de desenvolvimento pretendidas, de forma ágil e objetiva, gerando uma economia considerável ao ecossistema e indiretamente promovendo o networking entre o público atendido e os profissionais credenciados, promovendo, por fim, o desenvolvimento do ecossistema e de seus participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Estruturação do edital de credenciamento baseado num formulário que contenha informações básicas quanto ao candidato, informações que expressem as áreas de competências demandadas pelo ecossistema, informação quanto a formação, vivência e experiência dos pretensos candidatos, apuração da disponibilidade de carga horária a ser ofertada, apuração da disponibilidade de agenda para atendimento à demanda, além de documentos e informações que permitam a análise técnica e documental do profissional interessado no credenciamento, de modo que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possa conferir a documentação e comprovação das competências antes da assinatura do termo.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O objeto do edital de credenciamento não resulta em implicações ambientais.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos demonstrados, nota-se a viabilidade do credenciamento de profissionais parceiros, privilegiando as potencialidades, transparência, o desenvolvimento do público alvo do ecossistema de inovação, por fim, permitindo a execução da ação sem custo financeiro para a municipalidade.



ANEXO III

**CRONOGRAMA – PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS –
CREDENCIAMENTO CIEJ**

Objetivo: Este cronograma tem o objetivo de apresentar a **previsão** de demandas para os credenciados que desejam colaborar com o Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ. Essa previsão, corresponde, inicialmente, ao período de 01 (um) ano. As demandas serão distribuídas de forma objetiva entre os credenciados, observando o critério da rotatividade, dentro das áreas abrangidas pelo credenciamento.

Junho - 2024	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Palestra na área de Administração de Empresas (tema a definir)	Administração de empresas, Gestão mercadológica, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 01	

Julho - 2024	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Palestra na área de Gestão Financeira (tema a definir)	Administração de empresas, Finanças, Gestão Mercadológica, ou outras correlatas.
Palestra na área de Gestão Financeira (tema a definir)	Administração de empresas, Finanças, Gestão Mercadológica, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Agosto - 2024	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Marketing (tema a definir)	Marketing, Administração de Empresas, Gestão Mercadológica, ou outras correlatas.
Evento na área de Marketing (tema a definir)	Marketing, Administração de Empresas, Gestão Mercadológica, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	



Setembro - 2024	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão de Projetos (tema a definir)	Gestão de Projetos, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Evento na área de Gestão de Projetos (tema a definir)	Gestão de Projetos, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Outubro - 2024	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão de Pessoas (tema a definir)	Gestão de Pessoas, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Evento na área de Gestão de Pessoas (tema a definir)	Gestão de Pessoas, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Novembro - 2024	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão Tributária (tema a definir)	Gestão Tributária, ou outras correlatas.
Evento na área de Gestão Tributária (tema a definir)	Gestão Tributária, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Dezembro - 2024	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão Mercadológica (tema a definir)	Gestão Mercadológica, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 01	

Janeiro - 2025	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão de Projetos (tema a definir)	Gestão de Projetos, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 01	



Fevereiro - 2025	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Finanças (tema a definir)	Finanças, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Evento na área de Finanças (tema a definir)	Finanças, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Março - 2025	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Marketing (tema a definir)	Marketing, Administração de Empresas, Gestão Mercadológica, ou outras correlatas.
Evento na área de Marketing (tema a definir)	Marketing, Administração de Empresas, Gestão Mercadológica, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Abril - 2025	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão de Pessoas (tema a definir)	Gestão de Pessoas, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Evento na área de Gestão de Pessoas (tema a definir)	Gestão de Pessoas, Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Mai - 2025	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão Tributária (tema a definir)	Gestão Tributária, ou outras correlatas.
Evento na área de Gestão Tributária (tema a definir)	Gestão Tributária, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	

Junho - 2025	
Evento	Área de formação acadêmica do Credenciado
Evento na área de Gestão de Empresas (tema a definir)	Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Evento na área de Gestão de Empresas (tema a definir)	Administração de Empresas, ou outras correlatas.
Quantidade de eventos no mês: 02	



ANEXO IV

CONTRATO N° _____

EXPEDIENTE N.º 003/2024-SDE.
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico
Inexigibilidade (Art. 74, IV e 79, I Lei
14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE JACAREÍ E (NOME).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais nº.1, de 02 de janeiro de 2017, 639 de 30 de novembro de 2018 e 02, 04 de janeiro de 2021, representado pelo gestor da contratação, sr. **(NOME)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **(NOME DA PESSOA)**, **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 02/2024 - SDE, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, fundamentado nos artigos 31 e 79, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 858/2023, e alterações posteriores desta legislação, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de profissional interessado em colaborar com consultorias, mentorias e palestras, nos cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, conforme necessidade desta municipalidade e desde que cumpridos os requisitos previstos no termo de referência e no edital dele resultante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Edital de Credenciamento nº. 02/2024;
- b) Termo de Referência – Anexo I;
- c) Plano de trabalho, contendo sua especificação; e
- d) Anexos aos documentos supracitados;



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CREDENCIAMENTO é celebrado a título gratuito, não implicando em obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os participantes, sem direito a indenizações e reembolsos, e não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será adstrito à conclusão do seu escopo, conforme cronograma de execução do serviço estabelecido para o respectivo evento para o qual o contratado foi convocado, sendo fixado em 03 meses, prorrogável quando seu objeto não for concluído neste período, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

4.1.1. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data publicação do extrato do Termo Contratual no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP;

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO

5.1. O CREDENCIADO deverá executar o serviço conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

6.2. O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

6.3. O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

6.4. O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. O CREDENCIADO adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus empregados e a terceiros.



7.2. O CREDENCIADO assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o MUNICÍPIO de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma dispender com tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 8.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.3.3.** Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou
- c)** ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** der causa à inexecução total do contrato;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
- b) compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da alínea “c” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);
- c) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da alínea “a” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
- d) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da alínea “b” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
- e) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da alínea “d” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
- f) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da alínea “e” a “h” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CREDENCIADO deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

11.2. A CREDENCIADO deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

11.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, o CREDENCIADO deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. Considerando a natureza do tratamento, o CREDENCIADO deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.5. O CREDENCIADO deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

11.6. O CREDENCIADO deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à



autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. O CREDENCIADO deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

11.8. O CREDENCIADO deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

11.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, o CREDENCIADO deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do CREDENCIADO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

11.10. O CREDENCIADO deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

11.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

11.12. O CREDENCIADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

11.13. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo CREDENCIADO ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

11.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo CREDENCIADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pelo CREDENCIADO, da adequada proteção desses dados, cabendo à CREDENCIADO o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil, Código Penal, Códigos de Processos Civil e Penal, Legislação Trabalhista, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí (DATA)

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Testemunhas



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

REGRAS DO EDITAL N.º 02/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSASOS PARA ATUAR EM CONSULTORIAS, MENTORIAS E PALESTRAS NOS CURSS, EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS PELO CENTRO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DE JACAREÍ - CIEJ

Eu, *[nome da pessoa física]*, CPF *[número do CPF das pessoas física]*, **OU** Eu, *[nome do representante legal]*, CPF *[número do CPF do representante legal]*, responsável legal da *[razão social da pessoa jurídica]* CNPJ *[número do CNPJ]*, **venho aderir por inteiro às regras do Edital n.º 02/2024**, cujo objeto de credenciamento de profissionais interessados em atuar em consultorias, mentorias e palestras nos cursos, eventos e projetos promovidos pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo de Jacareí – CIEJ, **aceitando-as e comprometendo-se a cumpri-las para todos os efeitos, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 858/2023.**

Local, ____ de _____ de _____.

NOME DA PESSOA FÍSICA

OU

NOME DA PESSOA JURÍDICA E SEU REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA: